

## **LEI Nº. 1425, DE 04 DE JUNHO DE 2014.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para inclusão de ação junto ao PPA 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

### **L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo III, do Plano Plurianual – PPA 2014/2017 - Lei nº 1.380, de 03 de dezembro de 2013, exercício de 2014, a ação:

**PROJETO: Construção de Ciclovia**

**PROGRAMA: 1300 – PLANEJAMENTO INTEGRADO**

<b>AÇÃO</b>	<b>Função / Subfunção</b>	<b>Órgão / Unidade</b>	<b>Descrição da ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Natureza da Ação/ Execução da Ação</b>
<b>1.040</b>	15.451	02.008	Construção de Ciclovia	17 - Obra Construída/Ampliada	1 - Obra 1 - Execução Direta

<b>Un. Med.</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor da Ação</b>
2 – Metros Quadrados	2.881,11	255.850,00

**Art. 2º** O Anexo I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº. 1.350, de 26 de junho de 2013 – LDO 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**PROJETO: Construção de Ciclovia**

**PROGRAMA: 1300 – PLANEJAMENTO INTEGRADO**

<b>AÇÃO</b>	<b>Função / Subfunção</b>	<b>Órgão / Unidade</b>	<b>Descrição da ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Natureza da Ação/ Execução da Ação</b>
<b>1.040</b>	15.451	02.008	Construção de Ciclovia	17 - Obra Construída/Ampliada	1 - Obra 1 - Execução Direta

<b>Un. Med.</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor da Ação</b>
2 – Metros Quadrados	2.881,11	255.850,00

**Descritivo da Ação:** - Execução de Ciclovia de acesso ao Loteamento Industrial.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor total de **R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos**

e cinquenta reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**15.451.1300.1.040 – Construção de Ciclovias**

**4.4.90.51.00 – 5578 – Obras e Instalações**

Fonte: 780.1006.03.99.01.02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais / Convênio nº. 799786/2013 – Execução de Ciclovias de Acesso ao Loteamento Industrial.....R\$ 245.850,00

**4.4.90.51.00 – 5579 – Obras e Instalações**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I - provável **excesso de arrecadação** na fonte 780 - Transferências Voluntárias Públicas Federais / Convênio nº. 799786/2013 – Execução de Ciclovias de Acesso ao Loteamento Industrial, no valor de **R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

II - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 04 de junho de 2014.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**